

**LEI Nº 1.571, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**  
**(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)**

Denomina estrada que interligam o Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Estrada **Antônia Macedo da Silva** a Estrada Chorão, Riachão, Açude, Sigla – SM-500, com início na Estrada SM-488 de acordo com a Lei Municipal nº 1.531/2023.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 11 de setembro de 2023.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**

Prefeito do Município de Sumé-PB